

## TERMO ADITIVO N° 020/2024

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 196/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Convocação Pública nº 007/2023, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 196/2023, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO APOIO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO



PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO – PADI, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - Formalizar o aporte de terceiro ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 196/ 2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.1 13, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 656.343,22 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, no período de janeiro a dezembro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 656.343,22 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO D.1 que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 196/2023 que era de **R\$ 71.901.827,05 (setenta e um milhões, novecentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)** passa a ser de **R\$ 72.558.170,27 (setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos)** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7
R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94
Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11
R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94

Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15
R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94	R\$ 50.487,94
<b>Parcela 16</b>			
R\$ 50.487,94			

Parágrafo primeiro – As parcelas 4 a 15 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 16 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de 2024 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.



Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0600.2701 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, do orçamento de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste Contrato de Gestão nº 196/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

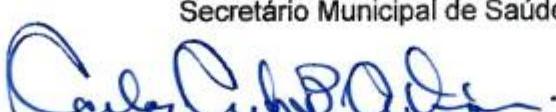
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

  
**Rodrigo de Sousa Prado**  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: [REDACTED]

  
**DANIEL SORANZ**

Secretário Municipal de Saúde

  
**CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

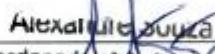
**TESTEMUNHAS:**

1) 

Nome: **CAROLINE PEUSMINO**  
CARNEIRO

CPF.: [REDACTED]

2)

  
**Alexandre Souza**

Coordenador Administrativo

Matr. [REDACTED]

CPF.: [REDACTED]

**ANEXO TÉCNICO D.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**
**IDEAS - SMS PADI**  
**Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**

Réduzidos de União	4 PARCELA [JANEIRO 2024]	5 PARCELA [FEVEREIRO 2024]	6 PARCELA [MARÇO 2024]	7 PARCELA [ABRIL 2024]	8 PARCELA [MAIO 2024]	9 PARCELA [JUNHO 2024]	10 PARCELA [JULHO 2024]	11 PARCELA [AGOSTO 2024]	12 PARCELA [SETEMBRO 2024]	13 PARCELA [OUTUBRO 2024]	14 PARCELA [NOVEMBRO 2024]	15 PARCELA [DEZEMBRO 2024]	16 PARCELA [13º SALÁRIO]	TOTAL
SMS-AN	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 50.487,94	Rs 556.343,22
<b>TOTAL</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 50.487,94</b>	<b>Rs 556.343,22</b>

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ARTICULE MARKETING E CULTURA LTDA;  
**OBJETO:** Execução do projeto INCLUA-SE! selecionado no regulamento PRÓ-CARIOSA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.  
**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;  
**VALOR:** R\$ 200.000,00;  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;  
**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1289

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CRYSLITHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

**OBJETO:** Execução do projeto LAMBE LAMBE selecionado no regulamento PRÓ-CARIOSA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 100.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1354

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e MAREJAR PRODUÇÕES LTDA;

**OBJETO:** Execução do projeto TEM BASTANTE ESPAÇO AQUI selecionado no regulamento PRÓ-CARIOSA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 200.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1405

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CAIO CESAR BAYMA DIAS DE ALMEIDA 125 924 827 50;

**OBJETO:** Execução do projeto CONGRESSO DA JUVENTUDE DE TERRERIO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOSA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 200.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Onde se lê:** Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/06444

**Leia-se:** ... Processo Instrutivo: SMF-PRO-2022/06444

\*Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 242 de 11/03/2023, página 164, 2ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 029/2024 ao Termo de Colaboração: 015/2022

**Data da Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal da Piedade;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de julho de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 24/07/2024

**Valor Total:** R\$ 437.015,20

**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**(\*) Processo Instrutivo nº:** 09/000.334/2022

**1º Termo Aditivo nº:** 001/2023 ao Convênio nº 080/2022

**Onde se lê:** Assinatura: 21/09/2023

**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 3.812.813,32

**Leia-se:** Assinatura: 20/09/2023

**Prazo:** 20/09/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 3.821.045,92

(\* ) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 136 de 02/10/23 - pag. 128 - 1ª e 2ª colunas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/21476

**2º Termo Aditivo nº:** 020/2024 ao Contrato de Gestão nº 196/2023

**Assinatura:** 20/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social IDEIAS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso;  
 II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 656.343,22

**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0600.2701

**Natureza de Despesa:** ND 3.3.50.85.01

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/32417

**4º Termo Aditivo nº:** 003/2024 ao Contrato de Gestão nº 021/2021

**Assinatura:** 21/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e CER Centro;  
 II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 2.515.229,98

**Programa de Trabalho:** 180061.10.302.0306.2151

**Natureza da Despesa:** ND 3.3.50.85.01

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/27188

**3º Termo Aditivo nº:** 030/24 ao Termo de Colaboração nº 179/2022

**Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a novembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 01/01/2024 à 16/11/2024

**Valor Total:** R\$ 507.426,48

**Programa de Trabalho:** 180001.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/06902

**6º Termo Aditivo nº:** 003/24 ao Termo de Colaboração nº 002/2021

**Assinatura:** 26/02/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO.

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo;  
 II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 01/01/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 9.685.709,80

**Programa de Trabalho:** 180089.10.302.0306.2009 / 18.89.10.302.0331.2776.

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS  
MOBI-Rio**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 03/300.078/2024

**Contrato MOBI RIO nº:** 37/2024

**Data da assinatura:** 04/03/2024

**Partes:** MOBI-RIO e ARPE-ARQUITETURA E PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

**Objeto:** Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência pra Obras de Adequação e Ampliação do Terminal BRT Santa Cruz com Cobertura Temporária para Abrigar as Atividades de Embarque e Desembarque de Passageiros.

**Prazo:** 04/03/2024 a 03/04/2024

**Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento:** Art. 30, inciso II, "a", c/c §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 40, inciso, II, "a", c/c §1º do Decreto Rio nº 44.698/2018, e no art. 57, inciso II, "a" c/c §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.